PRODEB TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E SEGURANÇA.	***E**STADO DA **B**AHIA* Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia ASSESSORIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DE PROTEÇÃO DE DADOS - PRODEB/DE/ASP	**INFORMAÇÕES PARA PROCESSO** **PROCESSO Nº** 065.10933.2026.0009861-60

Em resposta aos questionamentos apresentados pela EMPRESA 1, no documento SEI nº 00153267135, informamos:

Questionamento a) O ETP menciona a análise de plataformas como SailPoint, Saviynt, One Identity e Omada. Solicita-se disponibilizar os critérios técnicos, funcionais e econômicos utilizados nessa comparação, bem como a justificativa objetiva para a escolha do Evolveum midPoint em detrimento de outras soluções capazes de atender aos requisitos da contratação.

Resposta: A análise considerou aspectos técnicos, funcionais, econômicos e estratégicos, notadamente a soberania, pela liberdade de uso da solução em ambiente on premises sem qualquer compromisso ou obrigação de licenciamento, além da liberdade para realizar customizações na solução de forma independente, caso necessário. A avaliação também incluiu as funcionalidades de automação do ciclo de vida das identidades, provisionamento e desprovisionamento de usuários, RBAC, certificação de acessos, fluxos de aprovação, integração com sistemas corporativos e escalabilidade.

Ao final da avaliação, o midPoint foi considerado a alternativa mais adequada às necessidades da PRODEB, em razão da maturidade e escalabilidade da solução, compatibilidade com os requisitos identificados, da operação integral em ambiente on premises, utilização de padrões abertos e da inexistência de custos recorrentes de licenciamento.

Questionamento b) Considerando que o objeto trata de serviços de implantação, suporte, sustentação e governança de identidades, solicita-se esclarecer por que o edital vincula a contratação exclusivamente à plataforma Evolveum midPoint, em vez de estabelecer requisitos funcionais e técnicos que permitam a participação de fornecedores que apresentem soluções IAM/IGA próprias e equivalentes, desde que comprovem atendimento integral às necessidades da Administração.

Resposta: O objeto não consiste na contratação genérica de uma solução IAM/IGA, mas na implantação definitiva, sustentação e evolução de plataforma tecnológica já selecionada pela Administração após avaliação técnica formal e já instalada e validada em ambiente de testes da PRODEB.

A adoção do Evolveum midPoint está alinhada à estratégia institucional voltada à autonomia tecnológica, à proteção das informações corporativas e ao aproveitamento dos estudos e investimentos já realizados. Nesse contexto, a contratação destina-se à prestação de serviços especializados relacionados à solução tecnológica definida pela Administração.

Questionamento c) Considerando que o item 14.1 do Termo de Referência exige atestados de experiência especificamente com Evolveum midPoint, solicita-se esclarecer por que não são aceitos atestados de implantação, fornecimento e sustentação de outras soluções IAM/IGA, desde que comprovem experiência equivalente na natureza, complexidade e funcionalidades dos serviços exigidos. Solicita-se, ainda, esclarecer se a experiência comprovada no desenvolvimento e fornecimento de solução própria de IAM/IGA poderá ser aceita para fins de qualificação técnica.

Resposta: Considerando que o objeto contratual envolve implantação e sustentação da plataforma midPoint adotada pela PRODEB, é legítima a exigência de comprovação de experiência compatível com a solução objeto da contratação, visando mitigar riscos de execução.

Questionamento d) Solicita-se informar quantos fornecedores foram identificados no levantamento de mercado como aptos a executar integralmente os serviços exigidos, especialmente aqueles que possuem experiência comprovada na plataforma Evolveum midPoint, bem como se foi avaliado o impacto dessa exigência sobre a competitividade do certame.

Resposta: Após análise, a PRODEB concluiu pela viabilidade da contratação e pela adequação do modelo proposto, considerando os aspectos técnicos, estratégicos e econômicos avaliados, bem como sua aderência às necessidades institucionais e ao interesse público.

Questionamento e) Considerando que o midPoint já está instalado em ambiente de testes, solicita-se esclarecer se foram avaliados os custos e impactos de uma eventual adoção de outra solução IAM/IGA, comparativamente à continuidade da plataforma atual, incluindo eventuais custos de migração, implantação, integração e sustentação.

Resposta: Foram avaliadas alternativas de manutenção do cenário atual, de adoção de soluções proprietárias e o de adoção em produção do midPoint. A alternativa escolhida considerou custos de licenciamento, custos totais de propriedade, independência tecnológica, soberania dos dados, necessidades de implantação e evolução da solução. A continuidade da plataforma midPoint já instalada em ambiente de testes foi considerada mais vantajosa sob as perspectivas econômica e estratégica, evitando custos recorrentes de licenciamento e reduzindo dependência tecnológica de fornecedores específicos.

Questionamento f) Considerando os requisitos funcionais e tecnológicos estabelecidos no ETP e no Termo de Referência, solicita-se confirmar se será

permitida a participação de fornecedores que apresentem solução IAM/IGA própria, distinta do Evolveum midPoint, desde que comprovem atendimento integral aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de segurança estabelecidos no edital. Em caso negativo, solicita-se apresentar justificativa técnica detalhada quanto à indispensabilidade da utilização do midPoint para atendimento às necessidades da PRODEB.

Resposta: O edital prevê a contratação de serviços voltados à implantação, sustentação e evolução da solução Evolveum midPoint, previamente escolhida pela PRODEB. Dessa forma, o objeto da licitação está relacionado à execução de serviços especializados sobre a solução já adotada pela PRODEB, não se tratando de procedimento destinado à escolha de uma nova plataforma IAM/IGA.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Silveira Sousa**, **Consultor IV**, em 04/11/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Walter Trovijo Junior**, **Assessor I**, em 04/11/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00153306714** e o código CRC **26AAAE5C**.

Referência: Processo nº 065.10933.2026.0009861-60 SEI nº 00153306714